



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 11/2024

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA
CESSÃO DE USO DE SOFTWARE/APLICATIVO
TRANSPORTE LEGAL, QUE FIRMAM ENTRE SI O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL, inscrito no CNPJ nº 12.472.734/0001-52, doravante simplesmente denominado **MPAL**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do Registro Geral/CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, de acordo com as atribuições definidas pela Lei Complementar Estadual nº 15/96, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, sediado na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB – CEP: 41.745-004 – Salvador/BA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, doravante simplesmente denominado **MPBA**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, PEDRO MAIA SOUZA MARQUES.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, tendo em vista o que consta no processo GED nº 20.08.1296.0000233/2024-49 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a cessão, a título gratuito, por parte do Ministério P\xfablico do Estado de Alagoas, do software/aplicativo Transporte Legal ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Compete ao MPAL:

- I. Disponibilizar os códigos-fonte do software Transporte Legal, documentos e elementos necessários para a implantação e manutenção dos sistemas;
- II. Orientar quanto a instalação do sistema;
- III. Designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do presente Acordo;
- IV. Prestar, por meio do gestor, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente Acordo, que venham a ser solicitados pelo MPBA;

2.2. Compete ao MPBA:

- I. Zelar pelo adequado uso dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito;
- II. Manter definitivamente o nome “Transporte Legal”;



- III. Informar ao MPAL breve descriptivo sobre as eventuais falhas do sistema;
- IV. Ceder o código-fonte das alterações realizadas nos sistemas ao MPAL, observando-se as vedações deste Acordo;
- V. Contribuir com sugestões para o aprimoramento dos sistemas;
- VI. Responsabilizar-se integral e exclusivamente por toda a implantação, manutenção e qualquer provimento de equipe técnica, hardware, software, conexões físicas e lógicas, bem como todo e qualquer ambiente que se fizer necessário para viabilizar o uso do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

Parágrafo Único – No caso de eventual necessidade de solução de problemas que necessite de suporte técnico, a responsabilidade ficará exclusivamente por conta do MPBA, através de departamento próprio ou mediante contratação de empresa especializada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedado ao MPBA:

- I. Ceder os códigos-fonte e executáveis dos sistemas a terceiros;
- II. Realizar alterações dos códigos-fonte do sistema sem prévia anuência do MPAL, com exceção daquelas necessárias para a implantação dos sistemas no ambiente tecnológico do MPBA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Acordo é de 5 (cinco) anos, com início a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse dos partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO DE PESSOAL

6.1. Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

7.1. O presente Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante termo aditivo, bem como denunciado, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por mútuo acordo entre os partícipes.



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Os Partícipes deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica em seus sítios oficiais na internet, no prazo estabelecido na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Será competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre os partícipes, o foro da Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Maceió-AL, data da última assinatura digital.

LEAN ANTONIO
FERREIRA DE
ARAUJO [REDACTED]

Assinado de forma digital por
LEAN ANTONIO FERREIRA DE
ARAUJO [REDACTED]
Dados: 2024.08.08 12:28:12 -03'00'

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Alagoas

PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES [REDACTED]
Assinado de forma digital por
PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES [REDACTED]
Dados: 2024.08.07 16:05:27 -03'00'

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. PLANO DE TRABALHO

Trata-se de instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica, contendo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos acordantes. As cláusulas descritas neste plano de trabalho poderão ser adaptadas, visando ao cumprimento preciso das obrigações previstas no instrumento.

2. DADOS CADASTRAIS

Instituição:	Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ:	12.472.734/0001-52
Endereço:	Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, CEP: 57.025-400 – Maceió/AL
Nome do Responsável:	Lean Antônio Ferreira de Araújo
Cargo:	Procurador-Geral de Justiça

Instituição:	Ministério Público do Estado da Bahia
CNPJ:	04.142.491/0001-66
Endereço:	5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB – CEP: 41.745-004 – Salvador/BA
Nome do Responsável:	Pedro Maia Souza Marques
Cargo:	Procurador-Geral de Justiça

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto: Acordo de Cooperação Técnica.

Período de Execução: 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura.

Identificação do Objeto: Acordo de Cooperação para cessão, a título gratuito, por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, do software/aplicativo Transporte Legal ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.

4. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

I. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS:

- Disponibilizar os códigos-fonte do software Transporte Legal, documentos e elementos necessários para a implantação e manutenção dos sistemas;
- Orientar quanto a instalação do sistema;
- Designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do presente Acordo;
- Prestar, por meio do gestor, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente Acordo, que venham a ser solicitados pelo MPBA;



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

II. UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA:

- Zelar pelo adequado uso dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito;
- Manter definitivamente o nome “Transporte Legal”;
- Informar ao MPAL breve descritivo sobre as eventuais falhas do sistema;
- Ceder o código-fonte das alterações realizadas nos sistemas ao MPAL, observando-se as vedações deste Acordo;
- Contribuir com sugestões para o aprimoramento dos sistemas;
- Responsabilizar-se integral e exclusivamente por toda a implantação, manutenção e qualquer provimento de equipe técnica, hardware, software, conexões físicas e lógicas, bem como todo e qualquer ambiente que se fizer necessário para viabilizar o uso do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

5. META A SER ATINGIDA

- Acompanhamento e fiscalização de vistorias realizadas no transporte público escolar;
- Aumentar a confiança da sociedade na atuação do Ministério Público, no sentido de garantir um transporte escolar seguro e de qualidade.

6. RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada participante arcará com o ônus de em conformidade com as responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

Maceió-AL, data da última assinatura digital.

LEAN ANTONIO
FERREIRA DE
ARAUJO [REDACTED]

Assinado de forma digital por
LEAN ANTONIO FERREIRA DE
ARAUJO [REDACTED]
Dados: 2024.08.08 12:27:49 -03'00'

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça –
Ministério Público do Estado de Alagoas

PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES [REDACTED]

Assinado de forma digital
por PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES [REDACTED]
Dados: 2024.08.07 16:05:01
-03'00'

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça –
Ministério Público do Estado da Bahia



Data de disponibilização: 13 de agosto de 2024

Edição nº 1187

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 11/2024

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Ministério Público do Estado da Bahia (CNPJ nº 04.142.491/0001-66).

Do Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a cessão, a título gratuito, por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, do software/aplicativo Transporte Legal ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente Acordo é de 5 (cinco) anos, com início a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse dos partícipes, mediante termo aditivo.

Dos Recursos Financeiros: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Data da assinatura: 08 de agosto de 2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça do MPAL); Pedro Maia Souza Marques (Procurador-Geral de Justiça do MPBA)

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2024

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Município de União dos Palmares (CNPJ nº 12.332.946/0001-34).

Do Objeto: Constitui objeto deste Acordo a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum, mediante a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Cessionário, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.

Da Vigência: 60 (sessenta) meses, contado a partir da publicação do extrato.

Dos Recursos Financeiros: O ônus das cessões decorrentes deste Acordo será do órgão ou entidade Cedente.

Data da assinatura: 09/08/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Areski Damara de Omena Freitas Júnior (Prefeito de União dos Palmares).

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL JUSTIÇA

AVISO COTAÇÃO

Nos termos do t. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo 3 (três) dias úteis, on a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo Referência.

OBJETO: Aquisição 62 , pa o Ministério Público do Estado Alagoas.

Pa maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entr em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Número do Expediente:20.08.0287.0000778/2024-81

Maceió, 12 Agosto 2024.

Fagner Calazans Oliveira